



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 45/2015 – MACKENZIE ESPORTE CLUBE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 45/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O MACKENZIE ESPORTE CLUBE.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente por Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.252/0001-00, com sede na Rua Benvinda de Carvalho, s/nº, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/BH – CEP: 30.330-180, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Carlos Roberto Gonçalves da Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG M3.333.770 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 738.282.626-00 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN nº 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN nº 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CIP 05 00134 024, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 21/09/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 45**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Mackenzie Esporte Clube.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 45/2015 – MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


Campinas, 14 de dezembro de 2016.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC



FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas



CARLO ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente do Mackenzie Esporte Clube

TESTEMUNHAS



NOME - SANDRA MICHEL B. SAMPAIO NOME -

CPF - 761706596-53

CPF -



Cristal Porfírio
CPF: 120.326.087-31